



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI **Estado do Espírito Santo**

LEI Nº 416/2004

Dispõe sobre fixação de subsídios.

O Prefeito Municipal de Mucurici-ES, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado para o Prefeito Municipal de Mucurici, Estado do Espírito Santo, o subsídio mensal de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), para o período do próximo mandato de 1º de janeiro de 2005 a 31 de dezembro de 2008.

Art. 2º - O Vice-Prefeito receberá mensalmente de subsídio a quantia de 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), pelo período que se refere o artigo anterior.

Art. 3º - Os subsídios de que tratam esta lei, serão reajustados de acordo com os índices e na mesma data estabelecidos para os servidores municipais, na forma do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, respeitados os limites constitucionais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 1º de outubro de 2004.


Adilson Gonçalves Ferreira
PREFEITO MUNICIPAL